



INDICACAO

GABINETE DO PRESIDENTE

INDICAÇÃO: 08/2025

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja criado, por meio da Secretaria competente, um Programa de Facilitação de Aquisição de Máquinas de Costura, visando incentivar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

O referido Programa poderá contemplar:

1. Linhas de crédito subsidiadas ou facilitadas junto a instituições financeiras parceiras;
2. Parcerias com associações, cooperativas e sindicatos para ampliar o acesso às máquinas;
3. Capacitação profissional em corte, costura e empreendedorismo;
4. Possibilidade de convênios com o SENAI, SEBRAE ou entidades afins para formação e acompanhamento técnico.

Tal iniciativa contribuirá diretamente para a autonomia financeira de famílias sumenses, possibilitando que costureiras e costureiros ampliem suas atividades produtivas, gerando emprego e renda para nossa população.

MINUTA DO PROJETO DE LEI

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Facilitação de Aquisição de Máquinas de Costura no âmbito do Município de Sumé-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sumé-PB, o Programa Municipal de Facilitação de Aquisição de Máquinas de Costura, destinado a apoiar costureiras, costureiros pequenos empreendedores do setor têxtil, visando estimular a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I - possibilitar o acesso a máquinas de costura por meio de linhas de crédito facilitadas, subsídios ou parcerias;
- II - incentivar o empreendedorismo individual e coletivo;
- III - promover cursos de capacitação técnica em corte, costura e gestão de negócios;
- IV - fomentar parcerias com instituições como SENAI, SEBRAE, associações e cooperativas locais.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I - convênios e parcerias com instituições financeiras, associações ou cooperativas de crédito;
- II - projetos de capacitação e acompanhamento técnico realizados em conjunto com órgãos públicos e entidades privadas;
- III - doação, comodato ou financiamento subsidiado de máquinas, a depender da regulamentação do Executivo.

Art. 4º A execução deste Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Desenvolvimento Econômico e/ou outra que o Prefeito designar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250915112956
Título	INDICAÇÃO: 08/2025
Tipo da matéria	INDICACAO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	15/09/2025 11:31
Data/hora autorização	15/09/2025 11:31
Data de circulação	16/09/2025
Diário Oficial	Edição nº 00165, data 16/09/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA
Autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 16/09/2025 — Edição 00165. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250915112956&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 06/07/2026 07:44



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250915112956**, intitulada **INDICAÇÃO: 08/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 15/09/2025 11:31 | **Autorização:** 15/09/2025 11:31 | **Circulação:** 16/09/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00165, 16/09/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada por **VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA**, autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituído, no âmbito do Município de Sumé-PB, o Programa Municipal de Facilitação de Aquisição de Máquinas de Costura, destinado a apoiar costureiras, costureiros e pequenos empreendedores do setor têxtil, com o objetivo de estimular a geração de renda e o fortalecimento da economia local. O programa prevê a concessão de linhas de crédito facilitadas, subsídios ou parcerias para aquisição de máquinas, além de incentivar o empreendedorismo e promover cursos de capacitação técnica em corte, costura e gestão de negócios. Para sua execução, poderão ser firmados convênios com instituições financeiras, associações, cooperativas, SENAI, SEBRAE e entidades afins, bem como realizadas doações, comodatos ou financiamentos subsidiados, conforme regulamentação do Executivo. A execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico ou outra que o Prefeito designar, e as despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas. O Poder Executivo deverá regulamentar a lei no prazo de até 90 dias a contar de sua publicação, entrando em vigor na data da publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250915112956&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/07/2026 07:44